

PORTARIA N. 009/2025

de 06 de janeiro de 2025.

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação do Município de Araguaã para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo artigo 91, inciso II, alínea “c”, Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei n.º. 14.133/2021, que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação do Município de Araguaã, para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que a investidura dos membros da Comissão permanente não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Araguaã, para o exercício financeiro de 2025, composta dos seguintes membros:

I - Presidente: **VIVALDA PARANHOS SOARES** - CPF nº. 814.036.071-68 (Servidora Efetiva);

II - Relator: **LUAN MARCOS GARCIA DE SÁ** – CPF nº. 058.322.141-61 (Auxiliar Administrativo);

III – Membro: **RAINÁ PEREIRA EVANGELISTA** – CPF nº. 703.605.731-93 (Servidora Contratada);

Art. 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas ao processo licitatório que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis nº. 4.320/64, Lei nº. 8.666/93, Lei 14.133/2021, e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

Art. 4º A Comissão, ora nomeada, será regularmente convocada com antecedência e terá poderes para realizar cotações, elaborar editais e licitações, sempre observando os dispositivos legais em vigor e o interesse público.

Parágrafo Único. Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

Art. 6º Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, designado pelo Presidente.

Art. 7º A Comissão receberá assessoria técnica, quando solicitada, para os casos complexos.

Art. 8º O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01(um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e art. 8º da Lei Federal n. 14/133/2021.

Art. 9º A presente portaria deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO, 06 de janeiro de 2025.

MAX NYLTON BARBOSA DA SILVA

PREFEITO